

LEI MUNICIPAL N.º 2.435, DE 04 DE JULHO DE 2023.

“Dispõe sobre Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente e dá outras providências.”

Faço saber que a Câmara Municipal de Alpinópolis, Estado de Minas Gerais aprovou eu, Prefeito Municipal, nos termos do disposto no art. 85, VI c/c art. 62, “caput” da Lei Orgânica Municipal sanciono a seguinte Lei, sem emenda,

Art. 1º Fica autorizada a abertura do seguinte Crédito Especial junto ao orçamento vigente, no total de R\$ 221.378,67 (duzentos e vinte e um mil e trezentos e setenta e oito reais e sessenta e sete centavos), conforme especificado:

Órgão	02	Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária	0212	SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10	SAÚDE
Sub-Função	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa	2742	QUALIFICAÇÃO DO ACESSO AOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Atividade	1.XXX	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULO PARA O CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS I)
Elemento de Despesa	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FONTE 162100000000 – R\$188.378,67
Elemento de Despesa	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FONTE 150000001002 – R\$33.000,00

a Atender parte das despesas do artigo 1º Fica o chefe do poder Executivo autorizado utilizar o Excesso de arrecadação no valor de R\$188.378,67 (cento e oitenta e oito mil trezentos e setenta e oito reais e sessenta e sete centavos) Fonte 162100000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal e cancelamento parcial, no valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) das seguintes dotações:

Órgão 02 - Prefeitura Municipal

Unidade 0212 - SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função 10 – SAÚDE

Subfunção 122 - ADMINISTRACAO GERAL

Programa 2739 - IMPLEMENTAÇÕES DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A COVID 19
020212.1012227392.292 - ENFRENTAMENTO DA COVID 19
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA Fonte
15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde) Ficha 408 R\$33.000,00

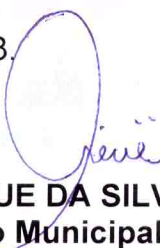
Art. 3º Fica autorizada a inclusão da ação que trata o artigo 1º, no Anexo I de Metas e prioridades da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2023.

Art. 4º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente em decorrência da aplicação desta Lei.

Art. 5º Fica o Poder executivo autorizado a suplementar as dotações do artigo 1º no limite de 100%.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alpinópolis/MG, 04 de julho de 2023.



RAFAEL HENRIQUE DA SILVA FREIRE
Prefeito Municipal

